



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

Regulamenta a Portaria nº 1044, de 1º de julho de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça, que disciplina as atribuições da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau e dos Gabinetes de Vara por ela assistidos.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 593, de 16 de abril de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça, que instituiu a Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1044, de 1º de julho de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça, que disciplinou as atribuições da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau e dos Gabinetes de Vara por ela assistidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integrar e padronizar a atuação da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau e dos Gabinetes de Vara por ela assistidos;

### RESOLVE:

Art. 1º Para evidenciar que os atos estão sendo proferidos com especificação clara e precisa de quais expedientes devem ser realizados e quais os seus destinatários, bem como que as matrizes definidas pela Comissão de Padronização e pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) estão sendo observadas, nos termos do art. 3º, inciso I, da Portaria nº 1044/2019, da Presidência do Tribunal, os Gabinetes de Vara devem cumprir os seguintes parâmetros:

I - redigir os pronunciamentos judiciais com as ordens a serem cumpridas dispostas no final do pronunciamento, especificando:

- a) todos os expedientes que devem ser realizados;
- b) a finalidade de cada um;
- c) os seus respectivos destinatários;
- d) o meio de realização ou encaminhamento, observando-se os regulamentos vigentes e a dinâmica dos sistemas utilizados pelo Tribunal;

II - vincular os pronunciamentos judiciais a uma matriz ou código estabelecido no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas – TPU e nas matrizes/TPU definidas pela Comissão de Padronização e pela Corregedoria-Geral da Justiça, que constam na Portaria nº 60/2019, da CGJ.

III - utilizar o modelo adequado para a ocasião, sendo vedado o uso de modelo:

- a) genérico, quando houver um específico para a mesma finalidade;
- b) específico, quando a matriz for divergente do conteúdo do pronunciamento; e
- c) ordinário em caso de urgência;
- d) urgente em caso ordinário.

Art. 2º Para evidenciar que as audiências estão sendo designadas corretamente, nos termos do art. 3º, inciso III, da Portaria nº 1044/2019, da Presidência do Tribunal, os Gabinetes de Vara deverão cumprir os seguintes parâmetros:

- I - ser designadas e agendadas na pauta digital do SAJPG ou PJE;
- II - obedecendo os prazos estabelecidos no inciso III, do Art. 3º, da Portaria 1.044/2019; e
- III - por meio de ato ordinatório, despacho ou decisão, com o nome e a qualificação das pessoas que deverão ser convocadas para o ato.

Art. 3º Caberá à Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, através de marcadores criados nos sistemas SAJPG e PJE, identificar as ocorrências de não conformidade constantes nesta Instrução Normativa, caso apresentadas, no ato da análise do pronunciamento judicial, impreterivelmente.

Parágrafo único. A Secretaria Judiciária de Primeiro Grau orientará e capacitará seus servidores para a realização do correto apontamento das não conformidades.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 28 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará